



Decreto Municipal 111/2016

Regulamento de Uso da Pista de Skate – Tapera – RS

Art. 1º - Fica instituído o regulamento que fixa as normas para utilização e funcionamento da pista de Skate do Município de Tapera, Coordenado pelo Departamento do Desporto, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer do Município;

Art. 2º - Neste espaço somente se permite a prática de skate e patins;

Art. 3º - É de responsabilidade única e exclusiva dos usuários da pista de skate o uso de equipamentos de segurança – capacete, joelheiras, cotoveleiras e protetores de punho;

Art. 4º - É expressamente proibida a entrada de acompanhantes e espectadores nas pistas de skate;

Art. 5º - Não é permitida a entrada com bebidas e alimentos;

Art. 6º - É proibido fumar e consumir bebidas alcoólicas na pista e imediações;

Art. 7º - O horário de funcionamento da pista de skate será das 9h às 18h e em dias de horário de verão, de 30 de outubro à 28 fevereiro das 9h às 20h.

Art. 8º - Compete à Administração Municipal alterar, a qualquer tempo, o horário estabelecido no art. 7º, sem aviso prévio, em razão de:

- I – Atividades ou eventos previamente estabelecidos;
- II – Falta de condições climáticas, por exemplo, chuva;
- III – Qualquer motivo julgado necessário e/ou de interesse público

Art. 9º - Ficam vedadas as seguintes condutas:

- I – Gravar, pintar, escrever, pichar na pista;
- II – Utilizar, para manobras esportivas radicais, qualquer tipo de objeto ou espaço público que não sejam específicos ou considerados próprios para as manobras, a exemplo de cercas, postes de iluminação, guias, árvores e outros que se localizam aos arredores da pista;
- IV – Utilizar bicicleta de qualquer tipo ou modalidade na pista de skate.

Art. 10º - As solicitações para realização de atividades, eventos e comerciais deverão



ser controladas, por meio de ofício, através de um formulário próprio, e encaminhado à Administração Municipal através do Departamento do Desporto, com antecedência de 30 dias à realização dos mesmos;

Parágrafo único: Os valores para utilização do espaço para eventos e/ou comerciais serão fixados por meio de decreto;

Art. 11º - A utilização da pista poderá ser feita por todos os inscritos, respeitando a capacidade da mesma e a segurança dos usuários;

Art. 12º - A Administração Municipal reservará dias e horários para realização de oficinas sócio-educativas;

Parágrafo único: Durante a realização das oficinas a pista ficará, exclusivamente, reservada às aulas;

Art. 13º - A utilização da pista se dará mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade e do cadastramento do usuário/praticante, de acordo com a decisão da Associação Constituída conforme ata nº 16/2016;

Parágrafo único: Caso o usuário/praticante seja menor de idade, o Termo de Responsabilidade deverá ser assinado pelos pais;

Art. 14º - O skatista habilitado receberá uma carteirinha a qual terá que apresentar para a utilização da pista;

Art. 15º - Os skatistas habilitados, assim como a diretoria da Associação dos Skatistas, serão responsáveis pela fiscalização dos usuários da pista, podendo denunciar ao Departamento de Desporto Municipal a utilização por pessoas não cadastradas;

Art. 16º - O usuário da pista se obriga a respeitar este regulamento;

Art. 17º - O não cumprimento do disposto neste Regulamento que acarretar qualquer tipo de dano acarretará ao infrator à aplicação das penalidades cabíveis e dispostas nas legislações pertinentes.

Art. 18º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Tapera, 19 de dezembro de 2016.

Ireneu Orth
Prefeito